

Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

PPGERO

Manual do Bolsista

Aprovado na Reunião de Colegiado, realizada em 11/12/2023.

1. Da normatização

- a) Manual revisado em dezembro de 2023 para atender a portaria N° 133/2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- b) Manual revisado em maio de 2023 para atender a Resolução N° 05/2022 que estabelece normas para a distribuição e acompanhamento de bolsas institucionais dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco.

2. Dos conceitos

- a) Bolsa institucional: entende-se como bolsa institucional qualquer bolsa de mestrado, doutorado, mestrado sanduíche, doutorado sanduíche, pós-doutorado cuja distribuição aos PPG, discentes ou pesquisadores seja de competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) ou dos respectivos PPG.
- b) Outros tipos de bolsa não consideradas institucionais por serem concedidas por agências de fomento externas a UFPE diretamente a pesquisadores, discentes ou a projetos específicos como, por exemplo, bolsas da CAPES e FACEPE.

3. Da composição da Comissão de Bolsas do PPGERO

A comissão de bolsas (CB) é composta pelo coordenador do PPGERO, presidente da comissão. Eleitos pelos pares farão parte da Comissão: um membro docente do quadro permanente e um membro discente vinculado ao PPGERO há pelo menos 1 ano, bolsista do Programa.

4. Das atribuições da CB do PPGERO

- 4.1. Responder em primeira instância por assuntos relacionados a bolsas institucionais ou outros tipos de bolsa;
- 4.2. Revisar e editar este manual quando da atualização das normativas institucionais ou quando pertinente;
- 4.3. Zelar pelo cumprimento da Resolução N° 05/2022 e da portaria N° 133/2023 e das normas deste manual;
- 4.4. Distribuir as bolsas disponíveis aos discentes com base nos critérios de concessão e acompanhamento;
- 4.5. Avaliar, semestralmente, em colaboração com os orientadores ou supervisores, o desempenho dos bolsistas e, quando aplicável, decidir acerca de renovações ou prorrogações das bolsas;
- 4.6. Analisar e emitir parecer em casos de irregularidades a pedido dos órgãos de fomento interno ou externo à UFPE.

5. Das atribuições do PPGERO

- 5.1. Publicar este manual no site oficial do Programa;
- 5.2. Manter arquivo físico ou eletrônico com informações administrativas individuais dos bolsistas e atas de reuniões da Comissão de bolsas;

- 5.3. Publicar no site oficial do Programa, listas nominais dos contemplados nas distribuições de bolsas institucionais e de outros tipos e respectivas listas de espera ou remanejamento, quando houver;
- 5.4. Quando se tratar de bolsa institucional gerida pela PROPG encaminhar formulários, termos e demais documentos pertinentes para atualização, prorrogação, cadastro e renovação da bolsa.

6. Da concessão e acompanhamento das bolsas

Para concessão da bolsa institucional o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- 6.1. Haverá prioridade entre turmas de acordo com o ano e semestre de entrada;
- 6.2. Desempenho acadêmico na seleção para o mestrado ou doutorado sendo considerada a ordem de classificação divulgada pelo PPGERO no site oficial;
- 6.3. Reserva para discentes que tenham ingressado por meio de políticas de ações afirmativas (Resolução CEPE/UFPE N° 17/2021);
- 6.4. Não ter vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- 6.5. No caso das bolsas concedidas pela CAPES poderá haver acúmulo de bolsa com atividade remunerada conforme portaria N° 133/2023 de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.5.1. O discente poderá atuar em atividade remunerada formal desde que não haja prejuízo às atividades acadêmicas presentes neste manual;
 - 6.5.2. O discente deverá apresentar à CB uma carta de ciência do orientador;
 - 6.5.3. O discente deverá apresentar à CB uma carta da chefia do órgão empregador emitindo ciência e de acordo que o mesmo irá realizar o mestrado em Gerontologia confirmando a disponibilidade.
 - 6.5.4. Haverá priorização da concessão das bolsas para os discentes que atenderem os critérios dos subitens “6.1”, “6.2”, “6.3” e “6.4”.

Para acompanhamento e avaliação da concessão das bolsas o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- 6.6. Comprovar participação em projetos de inserção social vinculados ao PROIDOSO;
- 6.7. Realizar estágio à docência;
- 6.8. Quando convocado pela Coordenação do Programa participar de comissões, a exemplo da Comissão de Autoavaliação.
- 6.9. Comprovar produção técnica relacionada ao tema da sua pesquisa junto com a dupla de orientadores;
- 6.10. Apresentar à CB relatório semestral de atividades em observação aos requisitos deste manual;
- 6.11. O bolsista deve estar presente nas apresentações dos projetos de pesquisa nas disciplinas de seminários.
- 6.12. Realizar exame de qualificação do projeto de pesquisa dentro dos prazos regimentais;
- 6.13. Realizar a defesa da dissertação ou tese dentro dos prazos regimentais;
- 6.14. Manter bom desempenho acadêmico, sem apresentar reprovações, trancamentos ou solicitações de prorrogação do curso;
- 6.15. Como resultado do acompanhamento e avaliação da bolsa a CB poderá recomendar ao PPGERO cancelamento imediato ou manutenção da bolsa.
- 6.16. No caso de cancelamento imediato da bolsa por recomendação da CB a mesma será remanejada conforme os critérios de concessão.

OBS: Os casos excepcionais ou omissos serão avaliados pela CB, que deverá realizar consulta ao Colegiado do Programa.

Recife-PE, 11/12/2023.

Profa. Dra. Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano
Coordenação PPGERO/UFPE